

Depois de liminar, cartórios de São Paulo voltam a funcionar das 9h às 19h

Depois da liminar do ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal, o Tribunal de Justiça de São Paulo determinou a volta do funcionamento integral dos cartórios e prédios judiciais do estado. A partir da segunda-feira (1º/7), todos os prédios sob administração do Judiciário paulista funcionarão das 9h às 19h de segunda a sexta, conforme nova [portaria](#) editada pelo TJ-SP. O expediente dos funcionários continuará sendo único, das 10h às 18h, mas das 9h às 10h e das 18h às 19h ficará um funcionário por cartório, em regime de compensação de horas.

Na quinta-feira (27/6), Luiz Fux [determinou](#) que todos os tribunais voltassem aos horários de atendimento anteriores às edições de regras que criavam expedientes internos nos cartórios. “Os tribunais brasileiros devem manter, até decisão definitiva desta corte, o horário de atendimento ao público que já está sendo adotado nos seus respectivos âmbitos, sob pena de eventual prejuízo aos usuários do serviço público da Justiça, em particular para a classe dos advogados”, determinou o ministro na liminar.

A liminar encerra mais um capítulo do episódio paulista das disputas entre advogados e Judiciário por causa dos horários de funcionamento de cartórios. Em São Paulo, a briga se deu por conta do Provimento 2082, editado em janeiro deste ano pelo Conselho Superior da Magistratura, colegiado que reúne a direção do tribunal. A regra, que teria duração até 19 de julho deste ano, estabelecia o expediente interno nos cartórios: funcionariam das 9h às 19h, mas das 9h às 11h, durante seis meses, os funcionários trabalhariam apenas em tarefas de organização interna.

Contra o horários, a Ordem dos Advogados do Brasil foi ao Conselho Nacional de Justiça. Mas o órgão administrativo nunca definiu a matéria. O relator dos três processos que chegaram ao colegiado, conselheiro Neves Amorim, havia votado a favor do TJ, afirmando que o tribunal agiu dentro de sua independência para definir o horário dos fóruns. O conselheiro Jorge Hélio discordou. Afirmou que o TJ não poderia, em nome da administração judiciária, impedir o acesso de advogados a cartórios. Foi acompanhado por Guilherme Calmon, mas o julgamento foi interrompido por pedido de vista do ministro Francisco Falcão e não houve mais avanços.

O TJ-SP já havia mudado os horários, estabelecendo que, das 10h às 12h, os cartórios atenderiam exclusivamente advogados e membros do MP. Mas a reclamação passou a ser que o TJ destacava poucos funcionários para atender quem demandava os serviços cartórios.

A questão chegou ao Supremo por meio de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB). A entidade afirmou que alguns tribunais, ao definir horários próprios de funcionamento de cartórios, estavam deturpando o entendimento do ministro Luiz Fux em outro caso semelhante. Em agosto de 2011, em liminar, o ministro suspendeu uma resolução do CNJ que estabelecia horário único de funcionamento para todos os cartórios do Brasil.

Fux, na época, disse que a regra não levava em conta as características específicas de cada região e de

cada tribunal. “Há tribunais que teriam de contratar novos servidores para cumprir a ordem do CNJ e têm de verificar se terão orçamento para isso”, afirmou o ministro.

O Conselho Federal da OAB peticionou na ADI ajuizada pela AMB este ano. Afirmou que os tribunais, com seus horários de expediente interno, estavam desvirtuando o entendimento de Fux na liminar de 2011.

Clique [aqui](#) para ler a portaria do TJ-SP com os novos horários de atendimento.

Date Created

02/07/2013